

EMENDA Nº – CCJ
(PLC nº 103, de 2012)

Acrescente-se a Estratégia 3.14 ao Anexo do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, com a redação dada pela Emenda nº 1 – CAE (Substitutivo), a seguinte redação:

3.14) Expandir as matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo que no quinto ano de vigência desta Lei, esta modalidade represente 30% e, no último ano de vigência desta Lei, 50% do total de matrículas nesta etapa, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios do novo Plano Nacional de Educação é superar a denominada crise do ensino médio. São vários os problemas que afetam esta etapa de ensino, sendo que um deles, sem dúvida, é a baixa oferta de vagas profissionalizantes integradas ao ensino médio.

a presente emenda estabelece um objetivo de converter até o final da década 50% destas matrículas para esta modalidade.

Sala das Sessões, em

Senador Randolfe Rodrigues - PSOL/AP



SF/13116.10983-54